



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 217/2019**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ANDERSON THOMAZ BOEIRA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ANDERSON THOMAZ BOEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.758.143/0001-37, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua David Canabarro, nº 1265, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, neste ato representada por **ANDERSON THOMAZ BOEIRA**, CIC/MF nº 814.028.990-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição e instalação de vidros, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de vidros, com as seguintes especificações e quantidades:

- 18 vidros lisos com dimensões 33,5x41,5cm e espessura de 3mm; e
- 12 vidros lisos com dimensões 18x27,5cm e espessura de 3mm.

**Parágrafo Primeiro:** A instalação deverá ser feita com baguetes de madeira (material não incluso nesta compra).

**Parágrafo Segundo:** O local de instalação é a casa pré-fabricada onde está instalado o Departamento Municipal da Mulher, na Sede do Município.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 051/2019, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato, dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a Dispensa de Licitação nº 015/2019, da qual este Contrato é integrante.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da presente aquisição é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social  
1102 08 244 0144 2048 44905200000000 1076

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

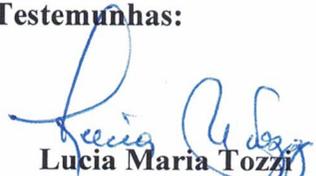
Balneário Pinhal/RS, 30 de maio de 2019.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

  
**ANDERSON THOMAZ BOEIRA**  
Contratada

  
**ALEQUIS LOPES PINTO**  
Secretário Municipal de Assist. Social

**Testemunhas:**

  
**Lucia Maria Tozzi**  
CIC/MF nº 106.735.800/59  
CI/SSP/RS nº 9008649338

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792